

CONTRATO Nº 02/2023-SEMAD/PMB.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA S DA C SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BELÉM – SEMAD, com sede à Avenida Almirante Barroso nº 1312, Bairro Marco, CEP: 66093-020, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.055.017/0001-60, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **JURANDIR SANTOS DE NOVAES**, inscrita no CPF sob o nº. 117.921.082-49, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **S DA C SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa com sede estabelecida à Rodovia BR 316, nº 1762, Edifício Empresarial Next Office, bairro Atalaia, Cep: 67013-000, Belém/PA; telefone: (91) 99921-5961, E-mail: scs.comercioeservicos@gmail.com, representado pelo Sr. **SALATIEL DA COSTA SANTOS CPF/MF: 021.830.542-71 RG: 6420895 EXPEDIDO POR: SSP/PA**, residente nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 02/2023 - SEMAD**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2021, que resultou a Ata de Registro de Preços nº 012/2022 - SEPLAD, consoante o **Processo nº 5804/2022-SEMAD**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de aquisição de Alimentos de Uso Comuns, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº. 0019/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>IDENTIFICAÇÃO/ CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
11	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA COM 250g.	005004-0	PCT	1920	R\$ 7,40	R\$ 14.208,00

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.208,00 (quatorze mil duzentos e oito reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5-CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2311

Sub Ação: 001

Tarefa: 005

Fonte: 1500000000

Elemento de Despesa: 3390300000

Fundo: 999

6-CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

7.1. As regras acerca do reequilíbrio do valor contratual são as estabelecidas conforme disposto na alínea 'd' do artigo 65 da Lei 8666/93.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9-CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
SECERATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATANTE

EMPRESA S DA C SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (40.508.894/0001-40)

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____